



PROCESSO Nº 1236/14

PROTOCOLO Nº 13.264.741-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 923/14

APROVADO EM 04/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL NOVO HORIZONTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1324/14-SUED/SEED, de 12/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 16/07/14, do Colégio Estadual Novo Horizonte – Ensino Fundamental e Médio, município de Toledo que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Novo Horizonte – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Pacífico Dezem, nº 428, Bairro Santa Clara I, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5721/11, de 07/12/11, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 02/02/12 a 02/02/17.

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4280/09, de 07/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1236/14

Matriz Curricular (fls. 108 e 109)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICÍPIO: 2790 - TOLEDO					
ESTAB.: 02270 - MONO HORIZONTE, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MÓDULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FÍSICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTÓRIA		2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	4	3			
	MATEMÁTICA	4	3	4			
	QUÍMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L.E.M.-ESPAHOL	4	4	4			
	L.E.M.-INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEP.

DATA DE EMISSÃO: 15 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Léo Inácio Anschau
Léo Inácio Anschau

R.G. 2.252.831-9 - Decreto 788/11

Chefe - NRE Toledo



PROCESSO Nº 1236/14

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

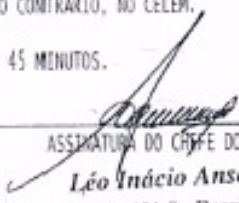
NÚCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICÍPIO: 2790 - TOLEDO							
ESTAB.: 02270 - NOVO HORIZONTE, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BMC	ARTE	2							
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FÍSICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTÓRIA		2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	4	3					
	MATEMÁTICA	4	3	4					
	QUÍMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BMC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L.E.M.-ESPAHOL *	4	4	4					
	L.E.M.-INGLES	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 15 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Léo Inácio Anschau
RG, 2.252.831-9 - Decreto 788/11
Chefe - NRE Toledo



PROCESSO Nº 1236/14

1.3 Quadro de Avaliação do Curso (fl. 133)

/ENSINO MÉDIO - 2009

SÉRIE	MATRÍCULAS	APROVADOS	REPROVADOS	ABANDONO	TRANSFERIDOS
1ª Série	93	62	15	13	3
2ª Série	75	48	12	13	2
3ª Série	65	46	7	8	4

ENSINO MÉDIO - 2010

SÉRIE	MATRÍCULAS	APROVADOS	REPROVADOS	ABANDONO	TRANSFERIDOS
1ª Série	109	54	28	21	6
2ª série	65	32	18	8	7
3ª série	65	42	6	13	4

ENSINO MÉDIO - 2011

SÉRIE	MATRÍCULAS	APROVADOS	REPROVADOS	ABANDONO	TRANSFERIDOS
1º Série	121	68	24	22	7
2ª série	79	56	8	12	3
3ª Série	52	40	4	5	3

ENSINO MÉDIO - 2012

SÉRIE	MATRÍCULAS	APROVADOS	REPROVADOS	ABANDONO	TRANSFERIDOS
1º Série	132	67	22	34	9
2ª Série	89	55	9	22	3
3ª Série	75	62	2	9	2

ENSINO MÉDIO - 2013

SÉRIE	MATRÍCULAS	APROVADOS	REPROVADOS	ABANDONO	TRANSFERIDOS
1ª Série	122	70	30	17	5
2ª Série	90	56	9	19	6
3ª Série	89	64	6	18	1



PROCESSO Nº 1236/14

1.4 Comissão de Verificação (fl. 110)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 86/14, de 17/07/14, do NRE de Toledo, composta pelos técnicos pedagógicos: Iria Schallenberger Kappel, licenciada em Pedagogia; Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia; Rozilene Maria Moraes, licenciada em Pedagogia e Maristela Mileski, Técnico em Secretariado, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1236/14

1.5 Termo de Responsabilidade (fl. 128)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este termo de responsabilidade, Léo Inácio Anschau, brasileiro, professor, R.G. nº 2.252.831-9, inscrito(a) no CPF sob nº 370.000.049-91, residente e domiciliado na Rua Acapulco, 417 – Jardim Piccinin – CEP 85.904-120, servidor público nomeado Chefe do Núcleo Regional da Educação de Toledo e os membros da Comissão Verificadora Iria Schallenberger Kappel R.G. 4.081.840-5, Lurdes Pauluk Giaretta R.G. nº 5.051.015-8, Rozilene Maria Moraes R.G. nº 6.501.429-7, Maristela Mileski RG. 4.081.378-0, pelo Ato Administrativo 086/2014 de 17 de julho/2014, responsabilizam-se pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado referente ao Protocolado nº 13.264.741-0, na ocasião de sua tramitação nesse órgão da Secretaria de Estado da Educação, cuja análise foi realizada pela equipe de assessores(as) dos diversos setores deste NRE.

A partir da assinatura deste Termo, comprometem-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná, das Resoluções da Secretaria de Estado da Educação e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, subscreve-se este Termo de Responsabilidade.

Toledo, 28 de julho de 2014.

A Comissão:

MEMBROS	RG	FUNÇÃO	ASSINATURA
Iria Schallenberger Kappel	4.081.840-5	Professora/SEF	
Lurdes Pauluk Giaretta	5.051.015-8	Professora/SEF	
Rozilene Maria Moraes	6.501.429-7	Pedagoga/CGE	
Maristela Mileski	4.081.378-0	Técnica/SDE	

Léo Inácio Anschau
RG 2252831-9
Decreto 788/2011
Chefe do NRE Toledo



PROCESSO Nº 1236/14

1.6 Parecer CEF/SEED (fls. 130 e 131)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1621/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Novo Horizonte – Ensino Fundamental e Médio, do município de Toledo.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que após análise dos documentos constante do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Possui Licença Sanitária com prazo de validade expirado em 20/11/14. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Novo Horizonte – Ensino Fundamental e Médio, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;



PROCESSO Nº 1236/14

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE